



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 95/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2025 - 1DOC

ASSUNTO: Sistema de Gestão Patrimonial. Pregão Eletrônico

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de gestão patrimonial e de almoxarifado, incluindo o inventário físico e digital dos bens móveis da Câmara Municipal de Aracaju, com identificação patrimonial por meio de etiquetas com Qr Code dinâmico, bem como a capacitação dos servidores responsáveis pela área patrimonial, de modo a garantir a autonomia técnica da equipe na utilização, atualização e manutenção contínua do sistema da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/SE.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. À Coordenadoria de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.

Diante do exposto essa Coordenadoria passa a examinar tecnicamente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa comparativo, certidão de pesquisa de preços e orçamentos;
4. Termo de Referência;
5. Reserva de dotação orçamentária nº 222/2024, devidamente classificada:
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação
Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da
Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- Subelemento: 33904101 Locação
de Equipamentos e Software - Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de
Impostos.
6. Minuta do Edital;
7. Minuta do Contrato;
8. Ato nº 01/2024 e Ato nº 07/2024 que regulamentam respectivamente a atuação
do agente de contratação e critério de julgamento;
9. Portaria nº 549/2024, que designa pregoeiro e equipe de apoio.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O Processo está revestido das formalidades necessárias, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 29 de dezembro de 2025.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2462-255E-EB7C-7874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 29/12/2025 11:28:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2462-255E-EB7C-7874>